



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

MAIO/2022

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Aquisição de mobiliário corporativo diverso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II

PROCESSO Nº 190276/2021

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 3682/OC-BR

DATA: 03/05/2022

Conteúdo

CONTEÚDO

EDITAL - 04

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO - 21

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 30

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS - 65

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – 65

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR - 70

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 71

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
- 72

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) - 74

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021

O Pregoeiro da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, designado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações do PRODETUR – Salvador, Portaria nº 019/2021 de 16 de abril de 2021, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, celebrado no dia 06 de junho de 2017, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o MUNICÍPIO DE SALVADOR, para financiamento do PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

DATA: 20/05/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h.00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliário corporativo diverso para (i) implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, integrante do Centro de Interpretação do Patrimônio da cidade de Salvador, (ii) implantação da Sala de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Salvador e (iii) complementação de layout da Secretaria da Reparação-SEMUR e da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, da Empresa Salvador Turismo-SALTUR e Fundação Gregório de Mattos-FGM resultante do Plano de Fortalecimento Institucional, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual – Não Aplicável

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

2.2 As petições de impugnação deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br.

2.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

2.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

2.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do *site* [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site www.licitacoes.ba.gov.br e <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>, e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* www.licitacoes-e.com.br.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* www.licitacoes-e.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situação a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- c) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao *site* www.licitacoes-e.com.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total dos itens a ser cotado, que deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14 horas do dia 20/05/2022, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

7.1.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.3 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- (b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- (c) prazo máximo de entrega para o(s) itens (s) é de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento).
- (d) preço total do lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.
- (e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- (f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos bens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

7.8 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, tiver duração superior a um dia.

7.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 14h.15min. do dia 20/05/2022 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços que deverão estar em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com, conforme Edital.

8.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE, ou seja, a soma das quantidades do item multiplicada pelo preço unitário.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.3.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, , R\$100,00 (cem reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 9.5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* www.licitacoes-e.com.br

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

10.3.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços especificação técnica prevista.

10.3. O lote cujo o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.8 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.6, letra "f" do Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o lote único.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.licitacoes-e.com.br.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.

12.1.2 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

12.1.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.7 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

12.1.9 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.10 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

12.1.11 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.12 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.13 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

12.1.13.1 Explore ram de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

12.1.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13.3 A documentação relativa aos subitens 12.2, 12.3 e 12.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

12.1.13.4 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.13.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por

meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12.2 Habilitação Jurídica

- (a) cédula de identidade;
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
- (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4 Habilitação Técnica

- (a) atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, para o lote que está concorrendo, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total para cada item de maior relevância de cada lote, podendo ser aceito o somatório de atestados apresentados. Esse percentual de 50% de quantidade mínima será aplicado para os itens de maior relevância dentro de cada lote a serem adquiridos, tomando como requisito de relevância o quantitativo, conforme demonstrado e destacado em quadro apresentado a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. LICITAÇÃO	QUANT. MÍNIMA (50%)
1		LOTE 1 - POLTRONAS / CADEIRAS / LONGARINAS / SOFÁS			

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. LICITAÇÃO	QUANT. MÍNIMA (50%)
1.2	POLTRONA	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	UN	114	57
1.4	CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	UN	77	38
1.6	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO	UN	196	98
2		LOTE 2 - SOFAS			
2.2	SOFÁ	SOFÁ 02 LUGARES	UN	10	05
3		LOTE 3 - MESAS			
3.2	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	82	41
4		LOTE 4 – ARMÁRIOS / GAVETEIROS			
4.2	ARMÁRIO	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	73	36
5		LOTE 5 - BALCÃO			
5.1	BALCÃO	BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM	UN	05	02
6		LOTE 6 - DIVISÓRIA			
6.1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA	UN	60	30

12.4.1 Apresentação de documentação técnica que comprove a conformidade junto as Normas Regulamentadoras, relacionadas a seguir:

- a) Para os itens 1.1 a 1.6 (Cadeiras) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.962/2018.
- b) Para os itens 1.8 e 1.9 (Longarinas) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 16.031/2012.
- c) Para os itens 2.1 e 2.2 (Sofás) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a ABNT NBR 16.405/2015.
- d) Para os itens 3.1 a 3.9 (Mesas) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.966/2008.
- e) Para os itens 4.1, 4.2 e 4.3 (Armários) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.961/2010.
- f) Para os itens 4.4 e 4.5 (Gaveteiros) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.961/2010.

12.4.2 Em caso de descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

12.5 Habilitação Econômico-Financeira:

- (a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº6.404/76 c/c a Lei nº11.638/2007, cópias da publicação de:
 - I) balanço patrimonial;
 - II) demonstração do resultado do exercício;
 - III) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - IV) notas explicativas do balanço.
 - i. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de

Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

a3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

(b) A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

(c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6 Demais Declarações

- (a) apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- (b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.7 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

13.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 13.1 fará deserto o recurso.

13.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

13.1.1 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.2 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do PRODETUR - Salvador localizado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-130, sede da SECULT, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 18h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de

- (a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- (b) nota de entrega atestada;
- (c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- (d) dos encargos sociais.

15.1.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos

documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

15.1.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

15.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o contratado terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Unidade Gestora: 54002. Projeto Atividade: 126600/126400 Natureza da Despesa: 44.90.52 Fonte: 0.1.91.000001, conforme condições estabelecidas no Autorização de Fornecimento do Bem ou Empenho.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência, conforme Anexo II – Especificações Técnicas, e conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa

adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL [NÃO SE APLICA]

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

(a) advertência;

(b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não mantiver a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

19.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato ou AFM diretamente no local indicado no Anexo II no horário das 8h.00min. as 12h.00min. e das 14h.00min. as 18h.00min.

21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 Os bens serão recebidos por um Fiscal, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.3.1 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salvador, será descredenciado no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderão ser lidos nos sites <[http:// www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp](http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp) e <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3202.7628 – Comissão Especial de Licitação do Prodetur - Salvador ou e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br.

22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Salvador - Bahia.

Salvador, 03 de maio de 2022.

Márcio Peixoto
Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de **2021**, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, Fábio Rios Mota, nomeado por Decreto Simples, publicado no DOM em 01/01/2021, com sede na Rua Argentina, 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-310, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º**3682/OC-BR**, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS (Aquisição de mobiliário corporativo diverso para (i) implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, integrante do Centro de Interpretação do Patrimônio da cidade de Salvador, (ii) implantação da Sala de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Salvador e (iii) complementação de layout da Secretaria da Reparação-SEMUR e da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, da Empresa Salvador Turismo-SALTUR e Fundação Gregório de Mattos-FGM resultante do Plano de Fortalecimento Institucional), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- 2.1 Os Bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.
2. 2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- (e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação
- (f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- (a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- (b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- (c) efetuar a entrega dos bens;
 - (i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - (ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
 - (iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de estabelecido no Anexo II – Especificação Técnica do Edital;
 - (iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.
 - (v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- (d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- (e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- (f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

- (g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- (h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- (i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- (j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- (k) montar e instalar os bens no local indicado pela CONTRATANTE;
- (l) os materiais utilizados na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- (m) os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- (n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- (o) responsabilizar-se:
- (i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- (ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- (iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte 0.1.91.000001, Unidade Orçamentária 54002, Subação 126600/126400, Natureza da Despesa 44.90.52

LOTE 01 – POLTRONAS/CADEIRAS/LONGARINAS						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	POLTRONA	POLTRONA PRESIDENTE C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS	UN	17		
2	POLTRONA	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	UN	114		
3	POLTRONA	POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645X612X880MM	UN	99		

LOTE 01 – POLTRONAS/CADEIRAS/LONGARINAS						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	UN	77		
5	CADEIRA	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	128		
6	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO	UN	196		
7	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN	39		
8	LONGARINA	LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	02		
9	LONGARINA	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	08		

LOTE 02 - SOFÁS						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFÁ	SOFÁ 01 LUGAR	UN	08		
2	SOFÁ	SOFÁ 02 LUGARES	UN	10		

LOTE 03 - MESAS						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1000X600MM	UN	02		
2	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	82		
3	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1400X700MM	UN	25		
4	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1600X800MM	UN	05		
5	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1800X800MM	UN	08		
6	MESA	MESA REUNIAO CIRCULAR MDP 1100X740MM	UN	25		
7	MESA	MESA REUNIAO REDONDA MADEIRA AGLOMERADA 1200 X 750MM	UN	02		
8	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR COLETIVA MDP 2000X1000X750MM	UN	08		
9	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR MDP 2500 X 1050 X 740MM	UN	10		
10	MESA	MESA FORMATO "L" MDP 1400X1400X600X600MM	UN	16		
11	MESA	MESA QUADRADA MDP 1000X1000X750MM	UN	08		

LOTE 04 – ARMÁRIOS/GAVETEIROS						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARMÁRIO	ARMÁRIO COM PORTAS MEDINDO 2140X490X800MM	UN	17		
2	ARMÁRIO	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	73		
3	ARMÁRIO	ARMARIO (BAIXO) C/ PORTAS MDP 740X490X800MM	UN	28		
4	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL MDP C/ 3 GAVETAS 400X490X583MM	UN	44		
5	GAVETEIRO	GAVETEIRO FIXO MDP C/ 2 GAVETAS	UN	15		

LOTE 05 - BALCÃO						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALCÃO	BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM	UN	05		

LOTE 06 - DIVISÓRIA						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA	UN	60		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

6.1.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) O prazo de entrega dos bens do contrato é de no máximo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

(i) O prazo indicado acima, embora contado da data da ordem de fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

(a) advertência;

(b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não manter a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

9.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força

maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

9.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

9.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- (a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- (b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- (c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- (d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- (e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- (f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

13.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

13.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

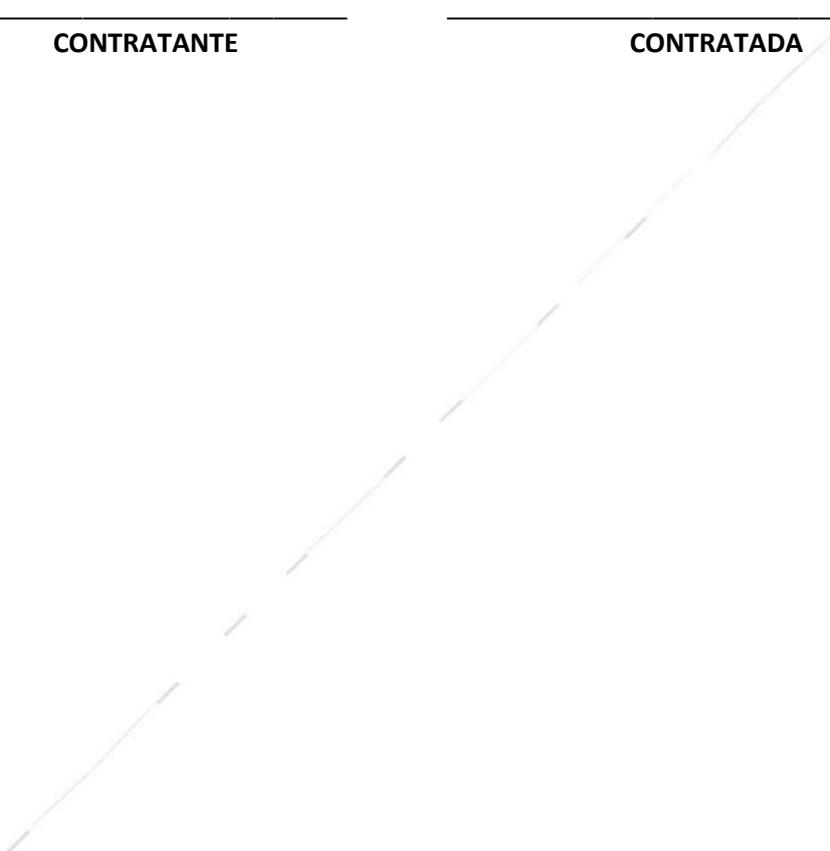
14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
LOCALIZAÇÃO: RUA ARGENTINA, Nº 341, COMÉRCIO, SALVADOR-BAHIA. CEP: 40.015-130	U.G: 54002	Gestão: 00001

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário corporativo diverso para (i) implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, integrante do Centro de Interpretação do Patrimônio da cidade de Salvador, (ii) implantação da Sala de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Salvador e (iii) complementação de layout da Secretaria da Reparação-SEMUR e da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, da Empresa Salvador Turismo-SALTUR e Fundação Gregório de Mattos-FGM resultante do Plano de Fortalecimento Institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

O Município do Salvador e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) assinaram o Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, visando o financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR, sendo executado por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

O PRODETUR SALVADOR está inserido no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, que busca o desenvolvimento da atividade turística nos estados brasileiros, de suas capitais e municípios, com mais de um milhão de habitantes, cuja execução se dá por intervenções públicas através de projetos e ações que fortaleçam a atividade do turismo sustentável, constituindo-se dessa forma numa importante alternativa econômica geradora de emprego e renda, além de apoiar a implantação, recuperação ou adequação da infraestrutura pública e a sua conservação.

O PRODETUR SALVADOR visa promover o desenvolvimento do turismo, visando ao aumento da renda e do emprego formal da população de Salvador, com ênfase na cultura local e nos afrodescendentes, bem como aumentar os gastos dos turistas em visita à cidade, bem a parcela desses gastos que beneficia à população local e, particularmente, a população afrodescendente, mediante o incentivo ao turismo cultural e de sol e praia, a melhoria da infraestrutura e o apoio institucional à gestão do turismo.

Estes objetivos correspondem respectivamente aos 04 componentes do PRODETUR SALVADOR:

- Componente I – Produto Turístico Competitivo e Socialmente Inclusivo, que está voltado para o incentivo aos produtos de turismo cultural e de sol e praia, em áreas de Salvador com comprovado e significativo potencial turístico e inseridas na área de abrangência do Programa, mediante a valorização dos principais atrativos turísticos que são bens públicos e a estruturação de cadeias de valor competitivas e socialmente inclusivas da comunidade afrodescendente.
- Componente II – Comercialização Turística. Este componente contemplará ações que visam a melhorar o posicionamento turístico de Salvador como destino cultural e de sol e praia, procurando aumentar a proporção de turistas de lazer que visitem a cidade influenciada pela promoção turística.
- Componente III – Fortalecimento Institucional. Este componente está voltado para a gestão turística dentro da Prefeitura, ou seja, visa integrar ações orientadas a fortalecer a capacidade de gestão do turismo no nível

municipal, favorecendo a atuação do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e incentivando uma maior participação da comunidade afrodescendente no setor.

- Componente IV - Gestão Ambiental Este componente será dirigido a melhorar a gestão ambiental no setor de turismo, por meio da melhoria da gestão dos resíduos sólidos e da gestão do litoral nas áreas turísticas que serão beneficiadas pelas obras do Componente I.

Dentro do Componente I do PRODETUR SALVADOR, a SECULT irá implantar o Arquivo Público Municipal de Salvador, e, para tanto pretende adquirir os mobiliários abaixo descritos a fim de prover a unidade administrativa de toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento.

Dentro do mesmo Componente I também está previsto a melhoria da Segurança Turística mediante a implantação de Sala de Monitoramento do sistema de videomonitoramento a ser implementado na malha urbana e, sobretudo nas áreas turísticas da cidade de Salvador.

Por fim, o Plano de Fortalecimento Institucional que faz parte do Componente III, propõe dentre suas ações um processo de reestruturação física e organizacional de 4 (quatro) órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador vinculados ao desenvolvimento da Cultura e Turismo da cidade de Salvador, através da aquisição de mobiliário corporativo, assim como no fortalecimento das diretrizes estipuladas pelo PRODETUR SALVADOR, a serem da Secretaria da Reparação-SEMUR e da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT, da Empresa Salvador Turismo-SALTUR e Fundação Gregório de Mattos-FGM.

2. Características, quantitativos, prazo de entrega e local de entrega/montagem e instalação

2.1 Características gerais do mobiliário e quantitativo

Lote 1 – Poltronas / Cadeiras / Longarinas

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
1		POLTRONAS / CADEIRAS	.	.
1.1	POLTRONA	POLTRONA PRESIDENTE C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS	UN	17
1.2	POLTRONA	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	UN	114
1.3	POLTRONA	POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645X612X880MM	UN	99
1.4	CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	UN	77
1.5	CADEIRA	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	128
1.6	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO	UN	196
1.7	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN	39
1.8	LONGARINA	LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	02
1.9	LONGARINA	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	08

Lote 2 - Sofás

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
2		SOFÁS	.	.
2.1	SOFÁ	SOFÁ 01 LUGAR	UN	08
2.2	SOFÁ	SOFÁ 02 LUGARES	UN	10

Lote 3 – Mesas

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
3		MESAS	.	.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
3.1	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1000X600MM	UN	02
3.2	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	82
3.3	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1400X700MM	UN	25
3.4	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1600X800MM	UN	05
3.5	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1800X800MM	UN	08
3.6	MESA	MESA REUNIAO CIRCULAR MDP 1100X740MM	UN	25
3.7	MESA	MESA REUNIAO REDONDA MADEIRA AGLOMERADA 1200 X 750MM	UN	02
3.8	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR COLETIVA MDP 2000X1000X750MM	UN	08
3.9	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR MDP 2500 X 1050 X 740MM	UN	10
3.10	MESA	MESA FORMATO "L" MDP 1400X1400X600X600MM	UN	16
3.11	MESA	MESA QUADRADA MDP 1000X1000X750MM	UN	08

Lote 4 – Armários / Gaveteiros				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
4		ARMÁRIOS		
4.1	ARMÁRIO	ARMÁRIO COM PORTAS MEDINDO 2140X490X800MM	UN	17
4.2	ARMÁRIO	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	73
4.3	ARMÁRIO	ARMARIO (BAIXO) C/ PORTAS MDP 740X490X800MM	UN	28
4.4	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL MDP C/ 3 GAVETAS 400X490X583MM	UN	44
4.5	GAVETEIRO	GAVETEIRO FIXO MDP C/ 2 GAVETAS	UN	15

Lote 5 – Balcão				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
5		BALCÃO		
5.1	BALCÃO	BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM	UN	05

Lote 6 – Divisória				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
6		DIVISÓRIA		
6.1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA	UN	60

As características, especificações e quantitativos do mobiliário descrito foram baseados na análise do projeto de layout elaborado para o Arquivo Público Municipal e em informação fornecida pela Guarda Civil Municipal baseada na análise do projeto de layout elaborado para a Sala de Monitoramento.

*As especificações, detalhes e cores do mobiliário devem seguir o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE e, conforme especificação técnica completa no Apêndice I.

* Os valores estimados encontram-se no Apêndice II.

* Para efeito de lance no Banco do Brasil, será considerando o valor total por lote

2.2 Cores do mobiliário

2.2.1 Arquivo Público Municipal

O mobiliário corporativo para o Arquivo Público Municipal a ser implantado seguirá diretrizes conceituais refletidas em suas cores primárias, onde por sua vez, define-se o seguinte:

- a) A cor CINZA CLARO será aplicada para o revestimento laminado e acabamento de todas as mesas, armários e gaveteiros, sendo as estruturas de suporte e pés de apoio na cor PRETA.
- b) A cor “OCRE” no assento reproduzida através do PANTONE 446 C ou similar desde que devidamente aprovada pelo Contratante e encosto na cor “grafite” reproduzida através do PANTONE 7583 C ou similar para os estofados das cadeiras, poltronas e longarinas (à exceção do item 1.6 referente a CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA C/ BRAÇOS TECIDO), sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.
- c) Para o item 1.6 referente a CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO, cujo item será aplicado nos espaços de eventos do Arquivo Público, a cor “GRAFITE” será aplicada para os estofados das cadeiras, sendo as estruturas de suporte e pés de apoio na cor PRETA.

2.2.2 Sala de Monitoramento da Guarda Civil Municipal / Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT / Empresa Salvador Turismo-SALTUR

O mobiliário corporativo para os órgãos da Guarda Civil Municipal / Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT e Empresa Salvador Turismo-SALTUR a ser implantado seguirá diretrizes conceituais refletidas em suas cores primárias, onde por sua vez, define-se o seguinte:

- a) A cor CINZA CLARO será aplicada para o revestimento laminado e acabamento de todas as mesas, armários e gaveteiros, sendo as estruturas de suporte e pés de apoio na cor PRETA.
- b) A cor PRETA será aplicada para os estofados das cadeiras, poltronas e longarinas, sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.
- c) A cor PRETA será aplicada para os estofados dos sofás, sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.

2.2.3 Secretaria da Reparação-SEMUR

O mobiliário corporativo para o órgão da Secretaria da Reparação-SEMUR a ser implantado seguirá diretrizes conceituais refletidas em suas cores primárias, onde por sua vez, define-se o seguinte:

- a) A cor CINZA CLARO será aplicada para o revestimento laminado e acabamento de todas as mesas, armários e gaveteiros, sendo as estruturas de suporte e pés de apoio na cor PRETA.
- b) A cor AZUL será aplicada para os estofados das cadeiras, poltronas e longarinas, sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.
- c) A cor PRETA será aplicada para os estofados dos sofás, sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.

2.2.4 Fundação Gregório de Mattos-FGM

O mobiliário corporativo para o órgão da Fundação Gregório de Mattos-FGM a ser implantado seguirá diretrizes conceituais refletidas em suas cores primárias, onde por sua vez, define-se o seguinte:

- a) A cor AREIA será aplicada para o revestimento laminado e acabamento de todas as mesas, armários e gaveteiros, sendo as estruturas de suporte e pés de apoio na cor PRETA.
- b) A cor PRETA será aplicada para os estofados das cadeiras, poltronas e longarinas, sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.
- c) A cor PRETA será aplicada para os estofados dos sofás, sendo as estruturas de suporte, pés e rodas na cor PRETA.

2.3 Local de entrega / montagem e instalação

O mobiliário será entregue, montado e instalado nos seguintes endereços:

- a) **Arquivo Público Municipal de Salvador**, situado na Rua Portugal, nº 02, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-903.
- b) **Guarda Civil Municipal de Salvador**, situada na Av. General San Martin, nº 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador – Bahia, CEP 40.355-000.
- c) **Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT**, situado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-130.
- d) **Empresa Salvador Turismo-SALTUR**, situado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-130.
- e) **Fundação Gregório de Mattos-FGM**, situado na Ladeira da Barroquinha, nº 02, Barroquinha, Salvador – Bahia, CEP 40.024-106.
- f) **Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR**, situado na Praça da Inglaterra, nº 06, Edifício Big, 1º e 2º Pavimentos, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-140.

2.4 Prazo de entrega

90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única para cada um dos locais de entrega listados no item 1.3.

3. Condições de Fornecimento

3.1 A embalagem deverá ser do próprio fabricante, e estar totalmente lacrada no ato da entrega.

3.2 A embalagem deverá possuir etiqueta ou impressão com informações da marca, modelo do mobiliário, número de série, número do Contrato de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento de Material - AFM, número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa.

3.3 O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante.

3.4 A contratada deverá executar os serviços de montagem e instalação. Após a montagem, a empresa CONTRATADA em conjunto com representante de cada unidade administrativa ou comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador, deverá realizar os testes necessários à comprovação da funcionalidade, qualidade e integridade dos mobiliários.

4. Critérios de aceitação do objeto

4.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 72h, junto ao representante designado da SECULT, indicado pela CONTRATANTE.

4.1.1 O frete dos mobiliários até os locais de entrega indicados, assim como a disponibilização dos bens nos respectivos espaços e/ou andares das edificações, deverá ocorrer por dentro dos custos da CONTRATADA.

4.2 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do mobiliário, pelo representante de cada unidade administrativa ou comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação para a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Garantia Técnica

5.1 Garantia integral de fábrica pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento dos mobiliários, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação.

6. Qualificação Técnica

6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos.

6.1.1 Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total para cada item de maior relevância de cada lote, podendo ser aceito o somatório de atestados apresentados. Esse percentual de 50% de quantidade mínima será aplicado para os itens de maior relevância dentro de cada lote a serem adquiridos, tomando como requisito de relevância o quantitativo, conforme demonstrado e destacado em quadro apresentado a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. LICITAÇÃO	QUANT. MÍNIMA (50%)
1		LOTE 1 - POLTRONAS / CADEIRAS / LONGARINAS / SOFÁS			
1.2	POLTRONA	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	UN	114	57
1.4	CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	UN	77	38
1.6	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO	UN	196	98
2		LOTE 2 - SOFAS			

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. LICITAÇÃO	QUANT. MÍNIMA (50%)
2.2	SOFÁ	SOFÁ 02 LUGARES	UN	10	05
3		LOTE 3 - MESAS			
3.2	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	82	41
4		LOTE 4 – ARMÁRIOS / GAVETEIROS			
4.2	ARMÁRIO	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	73	36
5		LOTE 5 - BALCÃO			
5.1	BALCÃO	BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM	UN	05	02
6		LOTE 6 - DIVISÓRIA			
6.1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA	UN	60	30

6.2 Apresentação de documentação técnica que comprove a conformidade junto as Normas Reguladoras, relacionadas a seguir:

- a) Para os itens 1.1 a 1.6 (Cadeiras) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.962/2018.
- b) Para os itens 1.8 e 1.9 (Longarinas) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 16.031/2012.
- c) Para os itens 2.1 e 2.2 (Sofás) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a ABNT NBR 16.405/2015.
- d) Para os itens 3.1 a 3.9 (Mesas) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.966/2008.
- e) Para os itens 4.1, 4.2 e 4.3 (Armários) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.961/2010.
- f) Para os itens 4.4 e 4.5 (Gaveteiros) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17 e ABNT NBR 13.961/2010.

6.3 Em caso de descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

7. Enquadramento dos Bens

7.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois foram descritos detalhadamente e possuem especificações usuais no mercado.

8. Critério de Avaliação das Propostas

8.1 O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o Menor Preço Global por Lote.

8.1.2 No preço estimado aqui estabelecido já estão incluídas todas as despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

9. Subcontratação

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. Obrigações da contratante

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 Definir o local de entrega dos materiais adquiridos.

10.3 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

10.4 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, à custa da CONTRATADA (conforme item 3.3).

11. Obrigações da Contratada

11.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.3 Realizar a montagem dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado.

11.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. Vigência do Contrato

12.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

13. Fiscalização do Contrato

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14. Pagamento

14.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a

legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013;

14.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária;

14.3 O pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária;

14.4 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a Contratada terá direito a multa conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.

15. Das Sanções Administrativas

15.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- (a) advertência;
- (b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

15.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

15.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

15.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
1	LOTE 1 - POLTRONAS / CADEIRAS / LONGARINAS		
1	<p>POLTRONA PRESIDENTE C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS</p> <p>POLTRONA PRESIDENTE COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO: COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 55MM) E DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO 100% LÃ, COM COSTURAS HORIZONTAIS, E CONTRA ASSENTO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 470X470MM (L X P). ENCOSTO: COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 45MM) E DENSIDADE ENTRE 50 E 60KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO 100% LÃ, COM COSTURAS HORIZONTAIS, E CONTRA ENCOSTO PRODUZIDOS EM POLIESTIRENO TERMOFORMADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 450X610MM (L X H). ESTRUTURA: COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA INJETADA EM NYLON 6, REFORÇADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, APRESENTANDO PARTE SUPERIOR CORRUGADA, 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (Ø50MM) INJETADOS EM NYLON. PISTÃO A GÁS, COM CAPA TELESCÓPICA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO E MECANISMO DE REGULAGEM. FIXAÇÃO: A FIXAÇÃO DO ENCOSTO É FEITA ATRAVÉS DE UMA MOLA PRODUZIDA EM BARRA DE AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 5/16”), FIXADA JUNTO AO MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA. O CONJUNTO MOLA E ENCOSTO SÃO FIXADOS NO MECANISMO ATRAVÉS DE SUPORTE EM FORMATO DE “U”, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO (ESPESSURA 3,35MM). BRAÇO / APOIO REGULÁVEL: ESTRUTURA EM FORMA DE “U” COMPOSTA POR UMA TRAVESSA FIXA PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 25X50X410MM (ESPESSURA 1,5MM), SOLDADA A CHAPA CENTRAL PRODUZIDA EM AÇO, MEDINDO 68X107MM (ESPESSURA 4,7MM). ESSA TRAVESSA É FIXADA NO MECANISMO DA CADEIRA POR 4 PARAFUSOS M6X12MM, DUAS HASTES LATERAIS EM “L”, PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 18X43MM (ESPESSURA 1,5MM), MEDINDO NO MÍNIMO 43X185X234MM (LXPXH) COM FURAÇÕES LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, HASTE MÓVEL REGULÁVEL NA ALTURA POSSUI FORMATO DE “T” INJETADA EM NYLON 6COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 46X121X186MM (LXPXH), COMPOSTA POR HASTE DE FORMATO OBLONGO25X50MM (ESPESSURA 2,5 MM), COM EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMATO CÔNICO PARA A FIXAÇÃO DO APOIO, E NA LATERAL POSSUI BOTÃO OBLONGO. BUCHA OBLONGA BIPARTIDA PRODUZIDA EM ACETAL, FIXADA ENTRE A TRAVESSA FIXA E HASTE LATERAL. REGULAGEM DE ALTURA - COM CURSO DE 70MM, COM REGULAGEM EM ATÉ 8 POSIÇÕES E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO OBLONGO. REGULAGEM DE LARGURA - COM CURSO DE 70MM, E VARIAÇÃO ENTRE460 A 530MM ENTRE OS APOIOS (VÃO) E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA EXCÊNTRICA. APOIO COM TEXTURA NA FACE SUPERIOR, PRODUZIDO COM COMPOSTO DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO PP/EDPM, COM CERDAS INTERNAS QUE OFERECEM MAIOR CONFORTO AO APOIO, MEDINDO 93X230X17MM (LXPXH), E ENCAIXADO EM UMA ALMA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 86X223X9,7MM (LXPXH). BASE INFERIOR PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 93X230X12,5MM (LXPXH), QUE POSSUI ALOJAMENTOS ONDE SÃO FIXADOS APARTE SUPERIOR DO APOIO JUNTAMENTE COM A ALMA, POR MEIO DE TRAVAS EXISTENTE NA ALMA. O APOIO MONTADO É FIXADO NA HASTE EM FORMATO “T”, POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS 5,0X14MM. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: COM VARIAÇÃO ENTRE 450 A 560MM (EM RELAÇÃO AO PISO), ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE BARRA DE AÇO TREFILADO 6X8 MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO COM TRAVAMENTO NA POSIÇÃO DESEJADA - ACIONAMENTO ATRAVÉS DA ALAVANCA DE REGULAGEM PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: COM</p>	UN	17

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>VARIAÇÃO ENTRE 650 A 710MM (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) POR SISTEMA DE REGULAGEM INTEGRADA DE 6 POSIÇÕES DE ALTURA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: COM VARIAÇÃO DE 100° A 105° (±2°) EM RELAÇÃO AO ASSENTO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO.</p> <p>O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.</p>		
1.2	<p>POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS</p> <p>POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS REGULÁVEIS. ASSENTO: COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 55MM) E DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM COSTURAS HORIZONTAIS, E CONTRA ASSENTO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 470X470MM (LXP). ENCOSTO: COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 45MM) DE DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO 100%POLIÉSTER, COM COSTURAS HORIZONTAIS, E CONTRA ENCOSTO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 460X430MM (LXH). ESTRUTURA: COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA PRODUZIDA EM NYLON 6, REFORÇADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, APRESENTANDO PARTE SUPERIOR CORRUGADA, 5 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO (Ø50MM) INJETADOS EM NYLON 6 PARA RODÍZIO COMUM. PISTÃO AMORTECEDOR A GÁS. MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO COM RELAÇÃO 2:1, PERMITINDO AO USUÁRIO MELHOR POSIÇÃO SEM COMISTO DESPROTEGÊ-LO DAS FUNÇÕES ERGONÔMICAS. FIXAÇÃO: A FIXAÇÃO DO ENCOSTO É FEITA ATRAVÉS DE UMA MOLA PRODUZIDA EM BARRA DE AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 5/16”), FIXADA JUNTO AO MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA. O CONJUNTO MOLA E ENCOSTO SÃO FIXADOS NO MECANISMO SINCRONIZADO, ATRAVÉS DE PARAFUSO M8 X16MM. APOIO REGULÁVEL: ESTRUTURA EM FORMA DE “U” COMPOSTA POR UMA TRAVESSA FIXA PRODUZIDA AÇO CHATO 50,8X406X6,4MM (LXPXH), SOLDADA A UM TUBO DE FORMATO OBLONGO 25X50 (ESPESSURA 1,5MM), ESSA TRAVESSA É FIXADA NO MECANISMO DA CADEIRA POR PARAFUSOS, DUAS HASTES LATERAIS EM “L”, PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO NO FORMATO OBLONGO 18X43MM (ESPESSURA 1,5MM), MEDINDO 43X185X274MM (LXPXH) COM FURAÇÕES LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, HASTE MÓVEL REGULÁVEL NA ALTURA POSSUI FORMATO DE “T” INJETADA EM NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MEDINDO 46X121X186MM (LXPXH), COMPOSTA POR HASTE DE FORMATO OBLONGO 25X50MM (ESPESSURA 2,5 MM), COM EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMATO CÔNICO PARA AFIXAÇÃO DO APOIO, E NA LATERAL POSSUI BOTÃO OBLONGO. BUCHA OBLONGA BIPARTIDA PRODUZIDA EM ACETAL, FIXADA ENTRE A TRAVESSA FIXA E HASTE LATERAL. REGULAGEM DE ALTURA: COM CURSO DE 70MM, COM REGULAGEM EM ATÉ 8 POSIÇÕES E ACIONAMENTO</p>	UN	114

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>ATRAVÉS DE BOTÃO OBLONGO. REGULAGEM DE LARGURA - COM CURSO DE 70MM, E VARIAÇÃO ENTRE 460 A 530MM ENTRE OS APOIOS (VÃO) E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA EXCÊNTRICA. APOIO COM TEXTURA NA FACE SUPERIOR, PRODUZIDO COM COMPOSTO DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO PP/EDPM, COM CERDAS INTERNAS QUE OFERECEM MAIOR CONFORTO AO APOIO, MEDINDO 93X230X17MM (LXPXH), E ENCAIXADO EM UMA ALMA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 86X223X9,7MM (LXPXH). BASE INFERIOR PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 93X230X12,5MM(LXPXH), QUE POSSUI ALOJAMENTOS ONDE SÃO FIXADOS A PARTE SUPERIOR DO APOIO JUNTAMENTE COM A ALMA, POR MEIO DE TRAVAS EXISTENTE NA ALMA. O APOIO MONTADO É FIXADO NA HASTE EM FORMATO “T”, POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS 5,0X14MM. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: COM VARIAÇÃO ENTRE 450 A 580MM (EM RELAÇÃO AO PISO), ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA PRODUZIDA EM ALMA DE FERRO CHATO 6X8MM REVESTIDO EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: COM VARIAÇÃO ENTRE 460 A 530 MM (EM RELAÇÃO AO ASSENTO) POR SISTEMA DE REGULAGEM INTEGRADA DE 6 POSIÇÕES DE ALTURA, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA INTERNA. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO (SINCRONIZADO): ACIONAMENTO ATRAVÉS DA ALAVANCA DE REGULAGEM COM TRAVAMENTO EM 5 POSIÇÕES. COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO RELAX ATRAVÉS DE MANÍPULO. REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO: AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO COM CURSO DE 57MM, COM 7 POSIÇÕES DE PARADA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA.</p> <p>O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.</p>		
1.3	<p>POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645X612X880MM</p> <p>POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS E ASSENTO COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 55MM) E DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM COSTURAS HORIZONTAIS, E CONTRA ASSENTO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 470X470MM (LXP). ENCOSTO – COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 45MM) DE DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM COSTURAS HORIZONTAIS, E CONTRA ENCOSTO PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 460X430MM (LXH). ESTRUTURA – COMPOSTA POR ESTRUTURA ÚNICA COM FORMATO TRAPEZOIDAL, PRODUZIDOS EM AÇO Ø25,4MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, SOLDADO NA EXTREMIDADE FRONTAL SUPERIOR E POSTERIOR A 2 TRAVESSAS DE SUPORTE DO ASSENTO PRODUZIDAS EM AÇO Ø25,4MM (ESPESSURA 1,5MM), ENTRE AS QUAIS É SOLDADA CHAPA DE FIXAÇÃO DA MOLA DO ENCOSTO MEDINDO 135X75MM (L X P) (ESPESSURA 4,75MM). RECEBE 4</p>	UN	99

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>SAPATAS MEIA CANA PRODUZIDAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ENCAIXADAS NA BASE DA ESTRUTURA. FIXAÇÃO – O ENCOSTO É FIXADO ATRAVÉS DE HASTE FIXA DOBRADA EM FORMA DE “L” MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X254X324MM (LXPXH) PRODUZIDA EM BARRA DE AÇO (ESPESSURA 8MM), SENDO A HASTE PARAFUSADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR NAS 2 PORCAS-GARRA FIXADAS NA ALMA DO ENCOSTO POR 2PARAFUSOS M6X25MM E NA EXTREMIDADE INFERIOR PARAFUSADA NA CHAPA DE FIXAÇÃO DA MOLA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE 2 PARAFUSOS M10X16MM. O ASSENTO É FIXADO ATRAVÉS DAS TRAVESSAS DE SUPORTE DO ASSENTO POR 4 PARAFUSOS M6X20MM. BRAÇO APOIO FIXO – ESTRUTURA DOBRADA EM FORMA DE “U” PRODUZIDA EM TUBO DE AÇONO FORMATO OBLONGO 18X43MM (ESPESSURA 1,5MM), MEDINDO 580X43X292MM (LXPXH), SOLDADA A CHAPA CENTRAL PRODUZIDA EM AÇO, MEDINDO 68X107MM (ESPESSURA 4,7MM) ATRAVÉS DA QUAL O CONJUNTO DE BRAÇOS SERÁ FIXADO NO MECANISMO DA CADEIRA POR 4 PARAFUSOS M6X12MM E SOLDADA NAS EXTREMIDADES A CHAPA EM AÇO NO FORMATO OBLONGO, MEDINDO 45X120MM (LXP) (ESPESSURA 3,3MM) ATRAVÉS DA QUAL SERÃO FIXADOS OS APOIOS. DIMENSÕES GERAIS: 460MM DE LARGURA MINIMA ENTRE OS APOIOS (VÃO). APOIO COM TEXTURA NA FACE SUPERIOR, PRODUZIDO COM COMPOSTO DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO PP/EDPM, COM CERDAS INTERNAS QUE OFERECEM MAIOR CONFORTO AO APOIO, MEDINDO 93X230X17MM (LXPXH), E ENCAIXADO EM UMA ALMA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 86X223X9,7MM (LXPXH). BASE INFERIOR PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO 93X230X12,5MM (LXPXH), QUE POSSUI ALOJAMENTOS ONDE SÃO FIXADOS A PARTE SUPERIOR DO APOIO JUNTAMENTE COM A ALMA, POR MEIO DE TRAVAS EXISTENTE NA ALMA. O APOIO MONTADO É FIXADO NA HASTE EM FORMATO “T”, POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS 5,0X14MM. DISTÂNCIA ENTRE BRAÇOS 470MM. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 645X 612 X 880MM (L COM BRAÇOS X P X H), H ASSENTO: 460MM (EM RELAÇÃO AO PISO), ALTURA DO ENCOSTO MÍNIMA: 460MM (EM RELAÇÃO AO ASSENTO), ALTURA DO ENCOSTO MÍNIMA: 880MM (EM RELAÇÃO AO PISO).</p> <p>O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.</p>		
1.4	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO</p> <p>CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/ BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO, DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 620 MM (+/-2), ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 850/1040 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 370 MM (+/-3), LARGURA DO ENCOSTO: 435 MM (+/-3), PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM (+/-10), LARGURA DO ASSENTO: 460 MM (-/+5), CADEIRA GIRATÓRIA COM S.R.E – (SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO), APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS E ESPALDAR EXECUTIVO, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR ABNT 13962:2018. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 05 HASTES, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO E DUPLO DIÂMETRO, COM CAPA, COM SEMIESFERA PLÁSTICA INJETADA JUNTO DA ESTRUTURA, QUE FACILITA O GIRO, INDICADO PARA CARPETES, TAPETES E SIMILARES. NA PONTA DAS HASTES ENCONTRAM-SE PINOS REDONDOS</p>	UN	77

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>CRAVADOS E SOLDADOS POR SOLDA DO TIPO MIG, EVITANDO QUEBRAS E JOGOS. AO CENTRO DAS HASTES, CONE ONDE SE FIXA O PISTÃO A GÁS, DIN 4550 CLASSE 04, CONTRACAPA DE POLIPROPILENO COMO TAMBÉM NAS HASTES, NA COR PRETA. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO POSSUINDO ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA MANCAL DE GIRO INJETADO EM POM E RECALIBRADA, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA POR COLUNA DE MOLA A GÁS, PARA REGULAGEM E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ATRAVÉS DE ALAVANCA INDIVIDUAL, DO LADO DIRETO DO MECANISMO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA COR PRETA DE FORMA ANATÔMICA. MECANISMO DO TIPO S.R.E, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO -2° A -5° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO ONZE POSIÇÕES, SISTEMA TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ÚNICA ALAVANCA NO LADO DIREITO DO MECANISMO, DE FORMA ANATÔMICA. MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E O AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. ASSENTO, EM COMPENSADO MULTILAMINADO, RESINADO, 13 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, COM CURVATURA NA SUA PARTE FRONTAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, DENSIDADE CONTROLADA DE 50 KG/M3, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE 08 NO MÍNIMO, COM TRAVAMENTO DUPLO, PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. ENCOSTO, ESTRUTURA DO ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 14 MM DE ESPESSURA MÉDIA, CURVATURA NO ENCOSTO DE FORMA ANATÔMICA, PERMITINDO ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR DA COLUNA VERTEBRAL, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 50 KG/M3, COM 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA, PORCA DE GARRAS DUPLAS EM NÚMERO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS), PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS E CONTRACAPA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO OU INSERTO NA CAPA, E DESENHO DE LINHAS ORGÂNICAS E MICROTATURA NO ACABAMENTO CENTRAL. ASSENTO E ENCOSTO ISENTO DE PERFIL EM PVC. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESCOLHA NO CATÁLOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO AOS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA EXECUTADO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS COM TRAVA INTEGRAL, NA BITOLA ¼" X 20FPP E PORCAS DE GARRAS DUPLAS, ENCRAVADAS NA MADEIRA, COM TRAVAMENTO FRONTAL, AMBAS OS LADOS, EVITANDO QUE SE SOLTEM". APOIA BRAÇOS COMPOSTO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ALMA DE AÇO SAE 1020, PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO OVAL, MEDINDO 3X5 CM, TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E MÍNIMO DE 80 MM DE CURSO, PULMÃO DO BRAÇO MEDINDO, 246 X 7 X 03 CM, CHAPA DE AÇO DO "L" DO BRAÇO MEDINDO 5 CM X 0,6 CM DE ESPESSURA. OS COMPONENTES METÁLICOS DA POLTRONA POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO ETAPAS, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS, PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. PINTURA EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDO, POLIÉSTER EPÓXI, ISENTA DE METAIS PESADOS, ATENDENDO NORMA ROHS, NA COR PRETA SEMIFOSCO LISO, COM CAMADA DE 60 MICRONS, CURADAS EM ESTUFA À TEMPERATURA DE 200° C. BASE E SEUS ACABAMENTOS NA COR PRETA. REVESTIMENTOS EM TECIDOS. ETIQUETA AUTOADESIVA VINÍLICA, COM INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA PERMANENTE, A SER FIXADO ABAIXO ASSENTO CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME DO FORNECEDOR; NOME DO FABRICANTE; PRODUTO CERTIFICADO CONFORME ABNT NBR13962:2018,</p>		

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.		
1.5	<p>CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIÉSTER</p> <p>CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ASSENTO E COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO OU EM COMPENSADO DE MADEIRA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 45 A 60KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 440X430MM (L X P). ENCOSTO: COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA ENTRE 24MM (EXTREMIDADE) E 45MM (INTERMEDIÁRIA) E DENSIDADE ENTRE 45 A 60KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 420X305MM (L X H). ESTRUTURA: 2 TUBOS DE AÇO DE FORMATO OBLONGO 16X30MM (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM) DOBRADOS EM FORMATO TRAPEZOIDAL, QUE FORMAM BASE E ENCOSTO, SÃO UNIDOS POR MEIO DE SOLDA A UMA ESTRUTURA PRODUZIDA COM 2 TUBOS DE AÇO Ø 22,2 (ESPESSURA MÍNIMA 1,5MM) DOBRADOS E SOLDADOS EM FORMA DE “X”. QUATRO SAPATAS PROTETORAS, PRODUZIDAS EM POLIETILENO DE FORMATO TRAPEZOIDAL, SÃO FIXADAS NA BASE ATRAVÉS DE REBITES. FIXAÇÃO: O ASSENTO É FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS M6X40MM. O ENCOSTO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE UMA CHAPA DE AÇO (ESPESSURA MÍNIMA 2,65 MM), SOLDADA NA ESTRUTURA, E POR PARAFUSOS M6X16 MM. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: 506 X 570X800MM (L X P X H), H DO ASSENTO: 460MM (EM RELAÇÃO AO PISO).</p> <p>O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO(OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.</p>	UN	128
1.6	<p>CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO</p> <p>CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ASSENTO COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO OU EM COMPENSADO DE MADEIRA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM) DE DENSIDADE ENTRE 20 A 30 KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 410X460MM (L X P). ENCOSTO: COMPOSTO POR ALMA EM MADEIRA COMPENSADA (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM E DENSIDADE ENTRE 20 A 30 KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 420 X 280MM (L X H). FIXAÇÃO: O ASSENTO E ENCOSTO É FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS.</p> <p>ESTRUTURA, DA BASE DA CADEIRA TIPO TRAPEZOIDAL EM TUBO METÁLICO DE AÇO SEÇÃO CILINDRICA MÍNIMO DE Ø 18 MM E MÁXIMO DE 22MM, COM ESPESSURA ENTRE 1,8 MM E 2,25MM.</p>	UN	196

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º C. O PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. A CADEIRA DEVE SER DO TIPO EMPILHÁVEL (UMA SOBRE A OUTRA) COM MÍNIMO DE 5 CADEIRAS POR PILHA. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR13962:2018. TECIDOS DO ESTOFADO NA COR GRAFITE.		
1.7	CADEIRA EMPILHÁVEL CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL, SEM BRAÇOS COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA CINZA, DIMENSÕES: 540 X 530 X 840MM (C x L x H). OBS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%.	UN	39
1.8	LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES ASSENTO – COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 440X440MM (L X P). ENCOSTO –COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA ENTRE 24MM (EXTREMIDADE) E 45MM (INTERMEDIÁRIA) E DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 415X320MM (L X H). ESTRUTURA - ESTRUTURA DA BASE DA LONGARINA: COMPOSTA POR TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO 30X70MM E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 2” SOLDADOS NA MESMA. DUAS BASES PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO, ENCAIXADAS NAS COLUNAS VERTICAIS. RECEBE QUATRO SAPATAS EM NYLON, ENCAIXADAS EM CADA BASE. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É FEITA ATRAVÉS DE UMA HASTE PRODUZIDA EM TUBO DE FORMATO OBLONGO 18X43MM. O ENCOSTO POSSUI DUAS PORCAS GARRAS FIXADAS NA ALMA (NA PARTE DE TRÁS DA MESMA) ONDE FIXA-SE A HASTE, ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM E A MESMA SERÁ PRESA NA TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL DA LONGARINA EM UMA CANALETA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M10X16MM, A CANALETA É PRESA A UMA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE AÇO POR PARAFUSOS M6X12MM. O ASSENTO É FIXADO NA TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL DA LONGARINA PELA MESMA CANALETA ONDE FIXA-SE O ENCOSTO. ACABAMENTO: O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. CONFORME NORMA ABNT NBR 16031:2012. OBS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.	UN	02

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
1.9	<p>LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER</p> <p>LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES –ASSENTO – COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO (ESPESSURA MÍNIMA 35MM) DE DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 440X440MM (L X P). ENCOSTO –COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (ESPESSURA MÍNIMA 12MM), ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA ENTRE 24MM (EXTREMIDADE) E 45MM (INTERMEDIÁRIA) E DENSIDADE ENTRE 45/60KG/M³, REVESTIDO POR CAPA COM ZÍPER EM TECIDO 100% POLIESTER. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO 415X320MM (L X H). ESTRUTURA - ESTRUTURA DA BASE DA LONGARINA: COMPOSTA POR TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL PRODUZIDA EM TUBO DE AÇO 30X70MM E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 2” SOLDADOS NA MESMA. DUAS BASES PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO, ENCAIXADAS NAS COLUNAS VERTICAIS. RECEBE QUATRO SAPATAS EM NYLON, ENCAIXADAS EM CADA BASE. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO É FEITA ATRAVÉS DE UMA HASTE PRODUZIDA EM TUBO DE FORMATO OBLONGO 18X43MM. O ENCOSTO POSSUI DUAS PORCAS GARRAS FIXADAS NA ALMA (NA PARTE DE TRÁS DA MESMA) ONDE FIXA-SE A HASTE, ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6X20MM E A MESMA SERÁ PRESA NA TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL DA LONGARINA EM UMA CANALETA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS M10X16MM, A CANALETA É PRESA A UMA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE AÇO POR PARAFUSOS M6X12MM. O ASSENTO É FIXADO NA TRAVESSA CENTRAL HORIZONTAL DA LONGARINA PELA MESMA CANALETA ONDE FIXA-SE O ENCOSTO. ACABAMENTO: O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. CONFORME NORMA ABNT NBR 16031:2012. OBS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. TECIDOS DO ESTOFADO NAS CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE SENDO: OPÇÃO 01 - COR AZUL, OPÇÃO 02 - COR PRETA E OPÇÃO 03 – ASSENTO NA COR “OCRE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 446 C OU SIMILAR E ENCOSTO NA COR “GRAFITE” REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE 7583 C OU SIMILAR.</p>	UN	08
2	LOTE 2 - SOFÁS		
2.1	<p>SOFÁ 01 LUGAR</p> <p>SOFÁ 01 LUGAR: ASSENTO - DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ANATÔMICO COMPOSTO POR “ALMA” EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. DEVERÁ SER ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADO, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 20 KG/M³. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, COR A DEFINIR. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 613X565 MM (LXP). ENCOSTO - DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ANATÔMICO COMPOSTO POR “ALMA” EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA. DEVERÁ SER ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADO, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 20 KG/M³. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, COR A DEFINIR. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 614X447 MM (LXH). BRAÇO ESTRUTURAL - DEVERÁ SER COMPOSTO POR PLACAS DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADO, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 40 KG/M³. REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER OU VINIL, COR A DEFINIR. COM FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO 108X703X501 MM (LXPXH). DEVE RECEBER ENTRE OS BRAÇOS (ABAIXO DO</p>	UN	08

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>ASSENTO) UM PAINEL DE ACABAMENTO FRONTAL E UM POSTERIOR ATRÁS DO ENCOSTO, PRODUZIDOS EM MDP DE 18 MM. A BASE DEVE RECEBER APOIOS CILÍNDRICOS PRODUZIDOS EM TUBO DE ALUMÍNIO OU AÇO. ESTRUTURA INTERNA DEVERÁ SER COMPOSTA POR 2 TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X70 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, COM AS EXTREMIDADES DOBRADAS EM “L” PARA A FIXAÇÃO NOS BRAÇOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVE SER UNIDO NO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 4,75 MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM “L” E PARAFUSOS. O ENCOSTO DEVE FIXADO NO PAINEL POSTERIOR ATRAVÉS DA TRAVESSA DO ENCOSTO FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 20X30 MM COM NO MÍNIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, DOBRADO EM FORMA DE “U”, CANTONEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 2,65 MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM FORMA DE “L” E PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER FIXADO NO CONJUNTO DE TRAVESSAS POR PARAFUSOS. DIMENSÃO TOTAL DE 829 X 703 X 769 MM (LXPXH). O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. OBS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR16405:2015. TECIDOS DO ESTOFADO NA COR PRETA.</p>		
2.2	<p>SOFÁ 02 LUGARES SOFÁ 02 LUGARES: ASSENTO – MODELADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM MDP (ESPESSURA 18MM) COM QUATRO PORCAS GARRAS COM ROSCA M6, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA DE DENSIDADE ENTRE 20/30KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO. DIMENSÕES DO ASSENTO 610X575X140MM (LXPXH), SENDO 475MM DE PROFUNDIDADE ÚTIL. ENCOSTO: MOLDADO ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA EM MDP (ESPESSURA 18MM) COM SEIS PORCAS GARRA COM ROSCA M6, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADO DE DENSIDADE ENTRE 20/30KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO. DIMENSÕES DO ENCOSTO 610X140X410MM (LXPXH). BRAÇO ESTRUTURAL – COMPOSTO POR UMA LATERAL EM MDP (ESPESSURA 25MM) COM SETE PORCAS GARRA M6, APOIO SUPERIOR EM MDP (ESPESSURA 18MM), APOIO INFERIOR EM MDP (ESPESSURA 25MM) COM DUAS PORCAS GARRA M8 PARA FIXAÇÃO DOS PÉS. APOIO FRONTAL, POSTERIOR E INTERMEDIÁRIO EM MDP (ESPESSURA 18MM), E LATERAL EXTERNA EM PAPELÃO GRAMATURA 40. ESTE CONJUNTO É ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA COM DENSIDADE ENTRE 20/30KG/M³, REVESTIDO EM TECIDO. DE FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, FORMANDO A ESTRUTURA DO SOFÁ, MEDINDO 108X700X505MM (LXPXH). RECEBE ENTRE OS BRAÇOS (ABAIXO DO ASSENTO) UM PAINEL DE ACABAMENTO POSTERIOR PRODUZIDO EM MDP DE 18MM, REVESTIDO EM TECIDO. O BRAÇO RECEBE APOIOS CILÍNDRICOS, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO Ø41,27X120MM (ESPESSURA 1,5MM). CADA APOIO É UNIDO POR DUAS ARRUELAS DE AÇO Ø50X6,5MM E UMA HASTE DE ROSCA M8X165MM. ESTRUTURA - CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X70MM (ESPESSURA 1,9MM) COM VARIAÇÃO NO COMPRIMENTO CONFORME NUMERO DE LUGARES, COM EXTREMIDADE DOBRADA EM “L”, FIXADAS AOS BRAÇOS ESTRUTURAIIS POR PARAFUSOS M6X25MM. DIMENSÕES GERAIS: 1415 X 700 X 778MM (L X P X H); H DO ASSENTO: 440MM (EM RELAÇÃO AO PISO); H DO BRAÇO: 643MM (EM RELAÇÃO AO PISO). AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR16405:2015. TECIDOS DO ESTOFADO NA COR PRETA.</p>	UN	10
3	LOTE 3 - MESAS		

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
3.1	<p>MESA RETA RETANGULAR MDP 1000X600MM</p> <p>MESA RETA 1000X600MM TAMPO – COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E RAIO MINIMO DE 2,5MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIOR. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA – AUTO- PORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES E 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR. – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO E MAÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL – FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 130X58X630X1,5MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,4MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM “C” MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X PX H), INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPAS REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 580 X 65MM (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM “L” DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8E PARAFUSO M8X20MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM.A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 580MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO E DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO COM COMPRIMENTO 724MM APROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 320X40X3,7MM (L X H X E),DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS OU POLIPROPILENO 2 PORCAS M8 E 2 PARAFUSOS M8X8MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM “L” DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M8X16MM. PAINEL FRONTAL 800MM X240MM X 18MM, POSICIONADO A 60 MM DO TAMPO, PRODUZIDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 50X27X136X2,6MM, FIXADOS POR PARAFUSOS M6X16MM NO TAMPO E PARAFUSOS MF4,5X16MM NO PAINEL. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA</p>	UN	02

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	VARIACÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		
3.2	<p>MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM</p> <p>MESA RETA 1200X700MM: TAMPO – COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA – AUTO- PORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES E 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR. – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL – FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 130X58X630X1,5MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,4MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM “C” MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 680 X 65MM (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM “L” DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8E PARAFUSO M8X20MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM.A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 680MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO E DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO COM COMPRIMENTO 924MMAPROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 320X40X3,7MM (L X H X E),DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS OU POLIPROPILENO 2 PORCAS M8 E 2 PARAFUSOS M8X8MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM “L” DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M8X16MM. PAINEL FRONTAL 1000MM X240MM X 18MM, POSICIONADO A 60 MM DO TAMPO, PRODUZIDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE</p>	UN	82

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>BAIXA PRESSÃO E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 50X27X136X2,6MM, FIXADOS POR PARAFUSOS M6X16MMNO TAMPO E PARAFUSOS MF4,5X16MM NO PAINEL. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>		
3.3	<p>MESA RETA RETANGULAR MDP 1400X700MM MESA RETA 1400X700MM TAMPO – COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPÓS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA – AUTO- PORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES E 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR. – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X276X39X1,9 MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,5 MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL – FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 130X58X630X1,5 MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,4MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM “C” MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 680 X 65MM (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM “L” DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8E PARAFUSO M8X20MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM.A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 680MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO E DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5 MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO COM COMPRIMENTO 1124MMAPROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 320X40X3,7 MM (L X H X E),DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS OU POLIPROPILENO 2 PORCAS M8 E 2 PARAFUSOS M8X8MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM “L” DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA</p>	UN	25

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M8X16MM. PAINEL FRONTAL 1200 MM X240MM X 18MM, POSICIONADO A 60 MM DO TAMPO, PRODUZIDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 50X27X136X2,6MM, FIXADOS POR PARAFUSOS M6X16MM NO TAMPO E PARAFUSOS MF4,5X16MM NO PAINEL. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>		
3.4	<p>MESA RETA RETANGULAR MDP 1600X800MM MESA RETA 1600X800MM, TAMPO – COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA – AUTO- PORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES E 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR. – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL – FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 130X58X630X1,5MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,4MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM “C” MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 680 X 65MM (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM “L” DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8 E PARAFUSO M8X20MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 680MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL INTERNO E DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO COM COMPRIMENTO 1324MM APROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 320X40X3,7MM (L X H X E), DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL,</p>	UN	05

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS OU POLIPROPILENO 2 PORCAS M8 E 2 PARAFUSOS M8X8MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM “L” DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M8X16MM. PAINEL FRONTAL 1400MM X 240MM X 18MM, POSICIONADO A 60 MM DO TAMPO, PRODUZIDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 50X27X136X2,6MM, FIXADOS POR PARAFUSOS M6X16MM NO TAMPO E PARAFUSOS MF4,5X16MM NO PAINEL. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>		
3.5	<p>MESA RETA RETANGULAR MDP 1800X800MM MESA RETA 1800X800 MM:TAMPO – COM FORMATO RETANGULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES EM BP. AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA – AUTO- PORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES E 1 TRAVESSA HORIZONTAL ESTRUTURAL. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR. – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL – FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 130X58X630X1,5MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,4MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM “C” MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 680 X 65MM (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM “L” DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8E PARAFUSO M8X20MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM.A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 680MM LARGURA. TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO</p>	UN	08

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>(TRAVESSA), PERFIL INTERNO E DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO COM COMPRIMENTO 1524MM APROXIMADAMENTE. PERFIL INTERNO - PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 320X40X3,7MM (L X H X E), DISPOSITIVO DE MONTAGEM - LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM ABS OU POLIPROPILENO 2 PORCAS M8 E 2 PARAFUSOS M8X8MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM “L” DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M8X16MM. PAINEL FRONTAL 1600MM X240MM X 18MM, POSICIONADO A 60 MM DO TAMPO, PRODUZIDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 50X27X136X2,6MM, FIXADOS POR PARAFUSOS M6X16MM NO TAMPO E PARAFUSOS MF4,5X16MM NO PAINEL. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>		
3.6	<p>MESA REUNIAO CIRCULAR MDP 1100X740MM MESA DE REUNIÃO 1100X740MM TAMPO COM FORMATO CIRCULAR, CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES (INFERIOR E SUPERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM E RAIOS DE NO MÍNIMO 2,5 MM NAS EXTREMIDADES, SUPERIOR E INFERIOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. POSSUIR SE NECESSÁRIO, FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM NO MÍNIMO 55 MM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80X80 MM, COM TAMPA, FORNECIDOS EM ABS OU POLIESTIRENO. ESTRUTURA - AUTOPORTANTE COMPOSTA POR 1 CAVALETE CENTRAL DE COLUNA REDONDA DE Ø4” COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, RECEBENDO NA BASE INFERIOR, 4 “PATAS” SOLDADAS, DE FORMATO CÔNCAVO FORMANDO “CRUZ”, ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS E CORTADA A LASER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9MM, POSSUINDO 4 NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8X40MM PRODUZIDOS COM BASE EM POLIPROPILENO. NA PARTE SUPERIOR A COLUNA É SOLDADA A QUATRO CHAPAS EM “U”, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,9 MM, FORMANDO “CRUZ”, ATRAVÉS DA QUAL O CAVALETE SERÁ FIXADO AO TAMPO. FIXAÇÃO - O TAMPO É FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DAS CHAPAS EM “U” DA COLUNA E DE 4 BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR 4 PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTES PRODUTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 µM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA</p>	UN	25

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		
3.7	<p>MESA REUNIAO REDONDA MADEIRA AGLOMERADA 1200 X 750MM</p> <p>MESA DE REUNIÃO REDONDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA MÍNIMA 25MM, BORDA ARREDONDADA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM EPOXI-PÓ, COR PRETO FOSCO, SAPATA REGULADORA DE NÍVEL, 1200 X 720 A 750MM, CONFORME NORMA NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$.</p>	UN	02
3.8	<p>MESA REUNIAO RETANGULAR COLETIVA MDP 2000X1000X750MM</p> <p>MESA REUNIÃO RETANGULAR COLETIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA - 2000MM X PROFUNDIDADE - 1000MM X ALTURA -750MM. CONFECCIONADA EM MADEIRA Prensada de MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM TEXTURA TÁTIL E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. ESTRUTURA COMPOSTA DE COLUNAS DUPLAS VERTICAIS E TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE SECÇÃO QUADRADA EM AÇO TUBULAR SAE 1020 DE 50 X 50 X 1,50 MM, BARRA DE UNIÃO PARA ESTRUTURAS DA MESA COM TRAVAMENTO DAS COLUNAS VERTICAIS, SECÇÃO RETANGULAR EM AÇO TUBULAR SAE 1020 DE 30 X 50 X 1,50 MM COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COM 04 (QUATRO) APOIOS DE PÉS REGULÁVEIS NO PISO EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADO. TAMPO COM ESPESSURA DE 25 MM, COM BORDOS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO PLANO COLADO POR SISTEMA "HOT-MELT", NO MESMO PADRÃO DO TAMPO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM. PAINEL DE PRIVACIDADE COM ESPESSURA DE 18MM NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO DO TAMPO, FIXADOS AOS MONTANTES NAS EXTREMIDADES, DOTADO DE PONTOS DE FIXAÇÃO USINADOS PARA SISTEMA MINIFIX. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ADIÇÃO DE TENSOATIVO DESENGRAXANTE, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO DE PINTURA EPÓXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO), SEM FORMAÇÃO DE EFLUENTES, E PINTURA ELETROSTÁTICA EM RESINA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER NA FORMA DE PÓ, APLICADA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM "HOT MELTING", DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIO DE 2,5 MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGENEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. O PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A NBR 13966:2008 EMITIDO POR EMPRESA CERTIFICADORA ACREDITADA AO INMETRO E LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>	UN	08
3.9	<p>MESA REUNIAO RETANGULAR MDP 2500 X 1050 X 740MM</p> <p>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2500 X 1050 X 740 MM (L X P X A) - TAMPO INTEIRO, COM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MDP, DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM</p>	UN	10

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO, POSSIBILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MÓVEL SEM DANIFICÁ-LO. PAINÉIS FRONTAIS DUPLOS E PARALELOS, UM EM CADA COLUNA VERTICAL DA ESTRUTURA, ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADOS EM MDP, DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO PAINEL É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60 X 720 X 70 MM, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9 MM, DOBRADA EM FORMA DE MEIA CANA; UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG POR CHAPAS DE FORMATO OVALADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, E UMA NA POSIÇÃO VERTICAL, PROPORCIONANDO A FIXAÇÃO DE UMA POSSÍVEL CALHA ESTRUTURAL SOB O TAMPO, POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. POSSUI UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, PARA A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE 63 MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ POLIÉSTER FOSCO DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>		
3.10	<p>MESA FORMATO "L" MDP 1400X1400X600X600MM MESA EM "L" 1400X1400X600X600MM TAMPO – ÚNICO, COM FORMATO DE "L", CONSTITUÍDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM ACABAMENTO NAS DUAS FACES (INFERIOR E SUPERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA, PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE MÍNIMA DE 2MM E RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES. POSSUI FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DE 55MM DE DIÂMETRO SEM OU COM ACABAMENTO EM FORMATO QUADRADO 80MM PRODUZIDO EM ABS OU POLIPROPILENO. ESTRUTURA AUTO-PORTANTE, COMPOSTA POR 2 CAVALETES 1 PÉ E CANTO, 2 TRAVESSAS HORIZONTAIS ESTRUTURAIS E 1 TRAVESSA DE CANTO. CAVALETES SÃO CONSTITUÍDOS POR: PERFIL SUPERIOR, PERFIL CENTRAL ESTRUTURAL, COLUNA VERTICAL, CANALETA P/ CABEAMENTO E PATA. PERFIL SUPERIOR. – DOBRADO, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 62X276X39X1,9MM (L X P X H X E), POSSUI FURAÇÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, É FIXADO NA COLUNA POR SOLDA MIG. PERFIL CENTRAL – POSSUI FORMATO RETANGULAR, É PRODUZIDO EM AÇO MEDIDA MÍNIMA 100X20X50X1,5MM (L X P X H X E), SOLDADO NO CENTRO DO PERFIL SUPERIOR E NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA ABERTURA CENTRAL</p>	UN	16

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>COLUNA VERTICAL, NESTE PERFIL SERÃO ENCAIXADAS E FIXADAS AS TRAVESSAS ESTRUTURAIS. COLUNA VERTICAL – FORMATO ELÍPTICO, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, MEDIDA MÍNIMA APROXIMADAMENTE 130X58X630X1,5MM (L X P X H X E), NA PARTE INFERIOR INTERNA DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE FORMATO ELÍPTICO, MEDIDA MÍNIMA 100X42X3,4MM (L X P X E), COM 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI, PARA FIXAÇÃO NA PATA, A COLUNA POSSUI UMA ABERTURA CENTRAL, DENTRO DA QUAL É ENCAIXADA A CANALETA P/ CABEAMENTO. CANALETA - POSSUI FORMATO EM “C” MEDIDA MÍNIMA 35X12X545MM (L X P X H), INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA REMOVÍVEL, MEDIDA MÍNIMA 42X7,2X520MM (L X P X H) INJETADA EM ABS OU PVC RÍGIDO E ENCAIXADA NO PERFIL. PATA (BASE) – ESTAMPADA, SEM PONTEIRAS, MEDIDA MÍNIMA 580 X 65MM (NA PARTE CENTRAL DA PATA) X 1,9MM (L X P X E), CONTENDO 2 FUROS CENTRAIS 70MM DISTANTES ENTRE SI (P/ FIXAÇÃO NA COLUNA VERTICAL POR PARAFUSOS OU QUALQUER OUTRO SISTEMA QUE PERMITA SUA TROCA QUANDO NECESSÁRIO E NUNCA ATRAVÉS DE SOLDA), EM CADA EXTREMIDADE INFERIOR DA PATA É SOLDADO UM PERFIL EM “L” DE 1,9MM DE ESPESSURA, NO QUAL SERÁ FIXADA UMA PORCA PARA RECEBER O NIVELADOR DE ALTURA, POR ROSCA QUADRADA M8 E PARAFUSO M8X20MM PRODUZIDO COM BASE EM POLIPROPILENO, A SAPATA DEVE TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM. A MESA DEVE CONTER 2 PATAS COM 580MM LARGURA. PÉ DE CANTO FORMADO POR COLUNA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOBRADA EM FORMA DE “L”, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X100 MM (LXP), COM FECHAMENTO CONSTITUÍDO POR TAMPA INTERNA REMOVÍVEL, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM DE ESPESSURA, DOBRADA EM FORMA DE “U”, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X20X625 MM (LXPXH), ENGATADA NA COLUNA ATRAVÉS DE GANCHOS. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DA COLUNA É SOLDADA UMA CHAPA DE ENGATE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,8 MM, 190X51,2 MM, ESTRUTURADA POR 2 CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 DE ESPESSURA, DOBRADAS EM FORMA DE “C” E NA EXTREMIDADE INFERIOR DA COLUNA É SOLDADA CHAPA ESTRUTURAL FABRICADA EM BARRA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,35 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 137X30 MM (LXP), A CHAPA INFERIOR POSSUI UMA PORCA M8 PARA A FIXAÇÃO DE UM NIVELADOR DE ALTURA COM ROSCA M8 E BASE EM POLIPROPILENO MEDINDO 43X12 MM (DXH). TRAVESSAS HORIZONTAIS SÃO FORMADAS POR: PERFIL EXTERNO (TRAVESSA), PERFIL DE JUNÇÃO, PERFIL INTERNO, DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL EXTERNO - EM FORMATO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5 MM (H X P X E), PRODUZIDO EM AÇO SENDO 01 COM COMPRIMENTO MÍNIMO 824 MM (FRONTAL) E A OUTRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 824MM (LATERAL) APROXIMADAMENTE. TRAVESSA DE CANTO - PERFIL JUNÇÃO 90º COMPOSTA POR TRAVESSAS SOLDADAS ENTRE SI EM FORMATO DE “Y”, PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO RETANGULAR MEDIDA MÍNIMA 50X20X1,5 MM (H X P X E). NAS EXTREMIDADES RECEBE DISPOSITIVO DE MONTAGEM. PERFIL INTERNO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO MEDIDA MÍNIMA 325X40X3,75MM (L X P X E). DISPOSITIVO DE MONTAGEM – LINEARMENTE OS PERFIS SÃO UNIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE MONTAGEM REGULÁVEL, ENCAIXADO DENTRO DO PERFIL EXTERNO E COMPOSTO POR 2 PERFIS DE ENCAIXE PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO 2 PORCAS M8 E 2 PARAFUSOS M8X8MM COM A FUNÇÃO DE AJUSTE DO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 200MM. FIXAÇÃO – O TAMPO DEVE SER FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DA CHAPA EM “L” DO CAVALETE LATERAL E DE BUCHAS METÁLICAS M6X13MM EMBUTIDAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO POR PARAFUSOS M6X16MM PARA CADA CAVALETE, A PARTE INFERIOR É UNIDA NA COLUNA VERTICAL POR 2 PARAFUSOS M8X16MM. PAINEL FRONTAL/LATERAL -1300MM X 240MM X 18MM, POSICIONADO A 60 MM DO TAMPO, PRODUZIDO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO E LATERAIS RECEBEM PERFIL DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, O PAINEL FRONTAL É FIXADO ATRAVÉS DE 2 PERFIS PRODUZIDOS EM CHAPA DE</p>		

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	AÇO DOBRADA, MEDIDA MÍNIMA 50X27X136X2,6MM, FIXADOS POR PARAFUSOS M6X16MM NO TAMPO E PARAFUSOS MF4,5X16MM NO PAINEL. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA ABNT NBR 13966:2008. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		
3.11	MESA QUADRADA MDP 1000X1000X750MM TAMPO EM FORMATO QUADRADO PRODUZIDO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, COM AS FACES SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO BP NA COR CINZA CLARO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR 1 CAVALETE CENTRAL DE COLUNA REDONDA DE Ø4" (ESPESSURA 1,9MM), RECEBENDO NA BASE INFERIOR, 4 "PATAS", NAS DIMENSÕES: 1000 X 1000 X 750MM (C X L X H). AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.	UN	08
4	LOTE 3 ARMÁRIOS / GAVETEIROS		
4.1	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 2140X490X800MM ARMÁRIO COM PORTAS MEDINDO 2140 X 490 X 800MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC DE 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO AS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. PORTAS DE ABRIR EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM NO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO; DOBRADIÇAS METÁLICAS DO TIPO ZAMAK NIQUELADA PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS DE 270°. CADA PORTA CONTÉM 4 DOBRADIÇAS. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM 130MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA. FECHADURA DE EMBUTIR COM ESPELHO REDUZIDO E GIRO DE 180° COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA FIXO EM 03 PONTOS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, PARA PERFEITO TRAVAMENTO. LATERAIS E FUNDO: EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PRATELEIRAS: 01 FIXA LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 355 MM ABAIXO DO TAMPO FIXADA PELO SISTEMA LACKFIX E 04 REGULÁVEIS ATRAVÉS DE PINOS DO TIPO ZAMAK, EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA PVC DE 1MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT (COLADO A QUENTE); REGULÁVEL INTERNAMENTE DE 32 A 32MM, APROXIMADAMENTE, EM VÁRIAS POSIÇÕES, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PINOS DO TIPO ZAMAK NIQUELADO, ENCAIXADOS NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DA PRATELEIRAS OFERECENDO PERFEITO TRAVAMENTO. BASE: EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT (COLADO A QUENTE), COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO M10, PERMITINDO A REGULAGEM DA MESMA TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA DO ARMÁRIO, A SAPATA DEVE SER EM POLIPROPILENO OU NYLON COMNO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO E 35 MM DE ALTURA. NÃO DEVERÁ HAVER ESTRUTURA METÁLICA NA BASE DO ARMÁRIO. MONTAGEM: AS	UN	17

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA LACK-FIX E CAVILHAS PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA, PARA QUE POSSIBILITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO, VARIAS VEZES SEM PERDER A QUALIDADE. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. CONFORME NORMA ABNT /NBR13961:2010. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		
4.2	<p>ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM</p> <p>ARMÁRIO COM PORTAS 1610X490X800MM DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 490 MM, ALTURA: 1610 MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES COM BORDAS RETA EM FITA DE PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NAS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. FUNDO E LATERAIS: EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM NO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS DE ABRIR: EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO; DOBRADIÇAS: DOBRADIÇAS METÁLICAS DO TIPO ZAMAK NIQUELADA PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS DE 270°. CADA PORTA CONTÉM 3 DOBRADIÇAS. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM 130 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA. FECHADURA DE EMBUTIR COM ESPELHO REDUZIDO E GIRO DE 180° COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA FIXO EM 02 PONTOS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, PARA PERFEITO TRAVAMENTO. PRATELEIRAS - 01 FIXA LOCALIZADA APROXIMADAMENTE A 360 MM ABAIXO DO TAMPO FIXADA PELO SISTEMA LACKFIX E 02 REGULÁVEIS ATRAVÉS DE PINOS DO TIPO ZAMAK, EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA PVC DE 1MM DE ESPESSURA, REGULÁVEL INTERNAMENTE DE 32 A 32MM APROXIMADAMENTE, EM VÁRIAS POSIÇÕES, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PINOS DO TIPO ZAMAK NIQUELADO, ENCAIXADOS NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS OFERECENDO PERFEITO TRAVAMENTO. BASE: EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO M10, PERMITINDO A REGULAGEM DA MESMA TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA DO ARMÁRIO, A SAPATA DEVE SER EM POLIPROPILENO OU NYLON COM NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO E 35MM DE ALTURA. NÃO DEVERÁ HAVER ESTRUTURA METÁLICA NA BASE DO ARMÁRIO. MONTAGEM: AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA LACK-FIX E CAVILHAS PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA, PARA QUE POSSIBILITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO, VARIAS VEZES SEM PERDER A QUALIDADE. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 μM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À</p>	UN	73

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. CONFORME NORMA ABNT NBR13961:2010. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		
4.3	<p>ARMARIO (BAIXO) C/ PORTAS MDP 740X490X800MM</p> <p>ARMÁRIO COM PORTAS 740X490X800MM –DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 490 MM, ALTURA: 740 MM. TAMPO: COM FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDO EM MDP COM 25MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO NA COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES COM BORDAS RETA EM FITA DE PVC COM ESPESSURA DE MINIMA DE 2MM E COM PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA FITA RAIOS MÍNIMOS DE 2,5MM, NA MESMA COR DO LAMINADO. O TAMPO DEVERÁ SER FIXADO NAS LATERAIS E FUNDO PELO SISTEMA LACKFIX E CAVILHAS. FUNDO E LATERAIS EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. PORTAS DE ABRIR EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO. DOBRADIÇAS: METÁLICAS DO TIPO ZAMAK NIQUELADA PROPORCIONANDO ABERTURA DAS PORTAS DE 270º. CADA PORTA CONTÉM 2 DOBRADIÇAS. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO COM FORMA CÔNCAVA COM 130 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA. FECHADURA DE EMBUTIR COM ESPELHO REDUZIDO E GIRO DE 180º COM SISTEMA DE HASTE E GANCHOS TIPO CREMONA FIXO EM 02 PONTOS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, PARA PERFEITO TRAVAMENTO. PRATELEIRAS - 01 REGULÁVEL ATRAVÉS DE PINOS DO TIPO ZAMAK, PRODUZIDA EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR A ESCOLHER. BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS COM BORDAS RETAS REVESTIDAS EM FITA PVC DE 1MM DE ESPESSURA (EM TODA EXTREMIDADE) COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT (COLADO A QUENTE); REGULÁVEL INTERNAMENTE DE 32 A 32MM APROXIMADAMENTE, EM VÁRIAS POSIÇÕES, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PINOS DO TIPO ZAMAK NIQUELADO, ENCAIXADOS NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR DAS PRATELEIRAS OFERECENDO PERFEITO TRAVAMENTO. BASE EM MDP 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM AMBAS AS PARTES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, NA COR A ESCOLHER, COM ACABAMENTO EM TODAS AS EXTREMIDADES COM BORDAS RETAS EM FITA DE PVC COM 1MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT (COLADO A QUENTE); COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL ENCAIXADA E FIXADA NA BASE ATRAVÉS DE PARAFUSO M10, PERMITINDO A REGULAGEM DA MESMA TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA DO ARMÁRIO. A SAPATA DEVE SER EM POLIPROPILENO OU NYLON COM NO MÍNIMO 50 MM DE DIÂMETRO E 35 MM DE ALTURA. NÃO DEVERÁ HAVER ESTRUTURA METÁLICA NA BASE DO ARMÁRIO. MONTAGEM: AS LATERAIS, FUNDO, TAMPO E BASE SÃO LIGADOS ENTRE SI PELO SISTEMA LACK-FIX E CAVILHAS PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA, PARA QUE POSSIBILITE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MESMO, VARIAS VEZES SEM PERDER A QUALIDADE. O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR), SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 μM, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200º. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS.</p>	UN	28

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	CONFORME NORMA ABNTNBR13961:2010. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. CONFORME NORMA ABNT NBR13961:2010. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		
4.4	<p>GAVETEIRO MOVEL MDP C/ 3 GAVETAS 400X490X583MM</p> <p>GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS:CORPO – COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO E BASE PRODUZIDOS EM MDP DE 18MM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA), A BASE RECEBE 4 RODÍZIOS AUTO LUBRIFICANTES DE DUPLO GIRO COM DIÂMETRO DE 35MM FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO OU NYLON, NA COR PRETA RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.GAVETAS – ESTRUTURA TOTAL INJETADA EM ABS OU POLIESTIRENO, COM PARTE INFERIOR COM NERVURAS PARA REFORÇO. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DOTADAS DE ROLDANAS DE POLIACETAL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, APARTE SUPERIOR DA GAVETA CONTÉM SUPORTE MÓVEL PARA LÁPIS, BORRACHAS E OUTROS UTENSÍLIOS, TAMBÉM CONFECCIONADO EM ABS OU POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 4 DIVISÕES, QUE SE APOIA NAS LATERAIS DAS GAVETAS FICANDO SUSPENSO. DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DAS GAVETAS: 320MM LARGURA X 390MM PROFUNDIDADE X 65MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DAS GAVETAS: 340MM LARGURA X 410MM PROFUNDIDADE X 75MM DE ALTURA. FRENTE DAS GAVETAS PRODUZIDAS EM MDP DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA). AS GAVETAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO ALÇA (FORMA CÔNCAVA) PRODUZIDO EM ZAMAK COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO. FECHADURA EMBUTIDA TIPO VARÃO COM CHAVE (PRINCIPAL E RESERVA) COM CAPA PLÁSTICA ESCAMOTEÁVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. TAMPO – SOBREPOSTO AO CORPO PRODUZIDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA COM AS FACES SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC (1MM DE ESPESSURA). FIXAÇÃO – A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DOS GAVETEIROS É FEITA POR TAMBORES “MINIFIX” E PARAFUSOS “RAPID”. O TAMPO É FIXADO NO CORPO ATRAVÉS DE 4 PINOS RASTEX E 4 CAVILHAS. OS RODÍZIOS SÃO FIXADOS ATRAVÉS DE SUAS BASES NA BASE DO GAVETEIRO POR 4 PARAFUSOS M4X16MM CADA.DIMENSÕES GERAIS: 400X490X583MM (L X P X H). O ACABAMENTO E PRÉ-TRATAMENTO DAS PARTES METÁLICAS DESTE PRODUTO DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO FORNECEDOR PARA TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES GARANTINDO O DESENGRAXE, E PREPARAÇÃO NANO CERÂMICO DO SUBSTRATO (OU SIMILAR),SEGUINDO POSTERIORMENTE POR UM PROCESSO CONTÍNUO PARA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI A PÓ, MANTENDO CAMADA MÍNIMA DE 50 μm, E SEQUENCIALMENTE SELAGEM DA PINTURA A PÓ EM ESTUFA COM TEMPERATURA NÃO INFERIOR A 200°. ESTE PROCESSO DEVERÁ GARANTIR ÀS PARTES METÁLICAS, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, UNIFORMIDADE NA SUPERFÍCIE E ACABAMENTO DAS PEÇAS. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE $\pm 5\%$. CONFORME NORMA ABNT NBR13961:2010. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>	UN	44
4.5	<p>GAVETEIRO FIXO MDP C/ 2 GAVETAS</p> <p>GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS: CORPO – COMPOSTO POR LATERAL, FUNDO, BASE E TRAVESSAS DE FIXAÇÃO PRODUZIDOS EM MDP DE 18MM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA), GAVETAS – ESTRUTURA TOTAL INJETADA EM ABS OU POLIPROPILENO, COM PARTE INFERIOR COM NERVURAS PARA REFORÇO, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DOTADAS DE ROLDANAS DE DELRIM, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, A PARTE SUPERIOR DA GAVETA CONTÉM SUPORTE MÓVEL</p>	UN	15

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	<p>PARA LÁPIS, BORRACHAS E OUTROS UTENSÍLIOS, TAMBÉM CONFECCIONADO EM ABS OU POLIPROPILENO COM NO MÍNIMO 4 DIVISÕES, QUE SE APÓIA NAS LATERAIS DAS GAVETAS FICANDO SUSPENSO. DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DAS GAVETAS: 320MM LARGURA X 390MM PROFUNDIDADE X 65MM DE ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DAS GAVETAS: 340MM LARGURA X 410MM PROFUNDIDADE X 75MM DE ALTURA. FRENTE DAS GAVETAS PRODUZIDAS EM MDP DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA). AS GAVETAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO ALÇA (FORMA CÔNCAVA) PRODUZIDO EM ZAMAK COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO. FIXAÇÃO – A UNIÃO DOS COMPONENTES DO CORPO DOS GAVETEIROS É FEITA POR TAMBORES “MINIFIX” E PARAFUSOS “RAPID”. O GAVETEIRO É FIXADO NAS MESAS ATRAVÉS DAS TRAVESSAS POR PARAFUSOS M8X25MM. DIMENSÕES GERAIS: 400X490X360MM (C X P X H). AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. CONFORME NORMA ABNT NBR13961:2010. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>		
5	LOTE 4 - BALCÃO		
5.1	<p>BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM: TAMPO SUPERIOR E INFERIOR DE FORMATO RETANGULAR, PRODUZIDOS EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LÂMINA NATURAL DE MADEIRA PRÉ-COMPOSTA COM VERNIZ DE ACABAMENTO, AS BORDAS FRONTAIS E POSTERIORES DOS TAMPOS RECEBEM O MESMO ACABAMENTO DAS FACES SUPERIORES E INFERIORES DE ESPESSURA 1MM E 3MM. O TAMPO INFERIOR TEM 550MM DE PROFUNDIDADE E O TAMPO SUPERIOR 300MM DE PROFUNDIDADE. PAINEL FRONTAL – PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA (ESPESSURA 1,5MM), DOBRADA EM “C”, FIXADO NOS TUBOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, SENDO 1 PAINEL ÚNICO DE ALTURA 1088MM E DISTANTE 20MM DO PISO. ESTRUTURA – COMPOSTA POR UMA TRAVESSA PRINCIPAL (LONGITUDINAL), EM TUBO DE AÇO DE 40X60MM (ESPESSURA 1,5MM), SOLDADA A 2 TRAVESSAS AUXILIARES (TUBO RETANGULAR DE 40X60MM, ESPESSURA 1,5MM) NAS EXTREMIDADES DA TRAVESSA PRINCIPAL, ATRAVÉS DE CHAPAS DE AÇO (ESPESSURA 1,9MM). TUBO PÉ FRONTAL COMPOSTO DE TUBO OBLONGO 40X77MM (ESPESSURA 1,5MM), TERMINANDO ABAIXO DO TAMPO PRINCIPAL (TAMPO INFERIOR). TUBO PÉ POSTERIOR COMPOSTO DE TUBO OBLONGO 40X77MM (ESPESSURA 1,5MM), TERMINANDO ABAIXO DO TAMPO SUPERIOR (TAMPO BALCÃO). FIXAÇÃO: OS PÉS SÃO FIXADOS NAS TRAVESSAS DA ESTRUTURA POR UM DISPOSITIVO DE CHAPA DE AÇO COM ROSCA \varnothing10MM E 1 PORCA SEXTAVADA, LOCALIZADOS INTERNAMENTE AOS TUBOS. NA FACE INFERIOR DO TAMPO SÃO FIXADAS BUCHAS METÁLICAS M6 E UNIDAS À ESTRUTURA POR PARAFUSOS M6X16MM. OS PÉS VERTICAIS RECEBEM NA BASE INFERIOR ATRAVÉS DE ENCAIXE POR PRESSÃO, SAPATA OBLONGA PRODUZIDA EM ABS, PORCA M8 SEXTAVADA E NIVELADOR DE ALTURA COM BASE EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES GERAIS MÍNIMAS: H DO TAMPO PRINCIPAL = 740MM, H DO TAMPO SUPERIOR = 1130MM, LARGURA = 1400 A 1130MM, PROFUNDIDADE = 685MM. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.</p>	UN	05
6	LOTE 5 - DIVISÓRIA		
6.1	<p>DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA PAINEL, CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, REVESTIDO (AMBAS AS FACES) EM LAMINADO MELAMINICO BP NA COR A ESCOLHER; BORDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO E ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM. DEVERA SER APLICADO DE FORMA REBAIXADA NAS BORDAS DE MESA OU BALCAO. ELEMENTOS DE FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS E CANTONEIRAS METALICAS (PINTADAS) QUE NAO DEVERAO FICAR A AMOSTRA E POSSIBILITEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM DANIFICAR</p>	UN	60

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.
	O MOVEL. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. DIMENSAO: 1200 MM X 540 MM (LXA). REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER (CINZA CLARO OU AREIA), E AS ESTRUTURAS DE SUPORTE E PÉS DE APOIO NA COR PRETA.		

APENDICE II – CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	BREVE DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1		LOTE 1 - CADEIRAS/ POLTRONAS/ LONGARINAS				
1.1	POLTRONA	POLTRONA PRESIDENTE C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS	UN	17	R\$ 2.765,78	R\$ 47.018,26
1.2	POLTRONA	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS	UN	114	R\$ 2.281,58	R\$ 260.100,12
1.3	POLTRONA	POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645X612X880MM	UN	99	R\$ 1.365,48	R\$ 135.182,19
1.4	CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	UN	77	R\$ 2.399,78	R\$ 184.783,06
1.5	CADEIRA	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	128	R\$ 928,52	R\$ 118.850,99
1.6	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO	UN	196	R\$ 928,52	R\$ 181.990,57
1.7	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN	39	R\$ 928,52	R\$ 36.212,41
1.8	LONGARIN A	LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	2	R\$ 2.349,33	R\$ 4.698,66
1.9	LONGARIN A	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	8	R\$ 3.128,12	R\$ 25.024,96
VALOR LOTE 1						R\$ 993.861,22
2		LOTE 2 - SOFÁS				
2.1	SOFÁ	SOFÁ 01 LUGAR	UN	8	R\$ 3.785,19	R\$ 30.281,49
2.2	SOFÁ	SOFÁ 02 LUGARES	UN	10	R\$ 5.310,37	R\$ 53.103,70
VALOR LOTE 2						R\$ 83.385,19
3		LOTE 3 - MESAS				
3.1	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1000X600MM	UN	2	R\$ 1.413,02	R\$ 2.826,03
3.2	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	82	R\$ 1.448,85	R\$ 118.805,97
3.3	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1400X700MM	UN	25	R\$ 1.863,80	R\$ 46.595,00
3.4	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1600X800MM	UN	5	R\$ 1.762,99	R\$ 8.814,95
3.5	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1800X800MM	UN	8	R\$ 1.851,29	R\$ 14.810,35
3.6	MESA	MESA REUNIAO CIRCULAR MDP 1100X740MM	UN	25	R\$ 1.253,57	R\$ 31.339,17
3.7	MESA	MESA REUNIAO REDONDA MADEIRA AGLOMERADA 1200 X 750MM	UN	2	R\$ 2.606,97	R\$ 5.213,95
3.8	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR COLETIVA MDP 2000X1000X750MM	UN	8	R\$ 2.276,29	R\$ 18.210,29
3.9	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR MDP 2500 X 1050 X 740MM	UN	10	R\$ 4.814,00	R\$ 48.140,00
3.10	MESA	MESA FORMATO "L" MDP 1400X1400X600X600MM	UN	16	R\$ 2.402,17	R\$ 38.434,67
3.11	MESA	MESA QUADRADA MDP 1000X1000X750MM	UN	8	R\$ 3.067,10	R\$ 24.536,77
VALOR LOTE 3						R\$ 357.727,15
4		ARMÁRIOS / GAVETEIROS				
4.1	ARMÁRIO	ARMÁRIO COM PORTAS MEDINDO 2140X490X800MM	UN	17	R\$ 4.102,57	R\$ 69.743,69
4.2	ARMÁRIO	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	73	R\$ 3.069,72	R\$ 224.089,56
4.3	ARMÁRIO	ARMARIO (BAIXO) C/ PORTAS MDP	UN	28	R\$ 1.955,56	R\$ 54.755,59

		740X490X800MM				
4.4	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL MDP C/ 3 GAVETAS 400X490X583MM	UN	44	R\$ 1.373,25	R\$ 60.423,15
4.5	GAVETEIRO	GAVETEIRO FIXO MDP C/ 2 GAVETAS	UN	15	R\$ 859,59	R\$ 12.893,80
VALOR LOTE 4						R\$ 421.905,78
5		BALCÃO				
5.1	BALCÃO	BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM	UN	5	R\$ 3.169,97	R\$ 15.849,87
VALOR LOTE 5						R\$ 15.849,87
6		DIVISÓRIA				
6.1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA	UN	60	R\$ 612,79	R\$ 36.767,60
VALOR LOTE 6						R\$ 36.767,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.909.496,81

**MUNICÍPIO DE SALVADOR SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOREDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021**

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens [descrever os Bens], pelo preçototal de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE 01						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	POLTRONA	POLTRONA PRESIDENTE C/ REGULAGENS BRAÇOS REGULAVEIS	UN	17		
2	POLTRONA	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA C/ REGULAGENS E BRAÇOS REGULAVEIS	UN	114		
3	POLTRONA	POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645X612X880MM	UN	99		
4	CADEIRA	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO	UN	77		
5	CADEIRA	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER	UN	128		
6	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA TECIDO	UN	196		
7	CADEIRA	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN	39		
8	LONGARINA	LONGARINA CADEIRA 02 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	02		
9	LONGARINA	LONGARINA CADEIRA 03 LUGARES S/ BRAÇO TECIDO 100% POLIESTER	UN	08		
Total					Valor	

LOTE 02						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFÁ	SOFÁ 01 LUGAR	UN	08		
2	SOFÁ	SOFÁ 02 LUGARES	UN	10		
Valor Total						

LOTE 03							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1000X600MM	UN	02			
2	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1200X700MM	UN	82			
3	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1400X700MM	UN	25			
4	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1600X800MM	UN	05			
5	MESA	MESA RETA RETANGULAR MDP 1800X800MM	UN	08			
6	MESA	MESA REUNIAO CIRCULAR MDP 1100X740MM	UN	25			
7	MESA	MESA REUNIAO REDONDA MADEIRA AGLOMERADA 1200 X 750MM	UN	02			
8	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR COLETIVA MDP 2000X1000X750MM	UN	08			
9	MESA	MESA REUNIAO RETANGULAR MDP 2500 X 1050 X 740MM	UN	10			
10	MESA	MESA FORMATO "L" MDP 1400X1400X600X600MM	UN	16			
11	MESA	MESA QUADRADA MDP 1000X1000X750MM	UN	08			
Total					Valor		

LOTE 04							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	ARMÁRIO	ARMÁRIO COM PORTAS MEDINDO 2140X490X800MM	UN	17			
2	ARMÁRIO	ARMARIO (ALTO) C/ PORTAS MDP 1610X490X800MM	UN	73			
3	ARMÁRIO	ARMARIO (BAIXO) C/ PORTAS MDP 740X490X800MM	UN	28			
4	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL MDP C/ 3 GAVETAS 400X490X583MM	UN	44			
5	GAVETEIRO	GAVETEIRO FIXO MDP C/ 2 GAVETAS	UN	15			
Valor Total							

LOTE 05							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	BALCÃO	BALCÃO RETO ALTO MEDINDO 1400X1130X685MM	UN	05			
Valor							

LOTE 05						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Total						

LOTE 06						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DIVISÓRIA	DIVISÓRIA MESA 1200X540 MM (ESPESSURA DE 15MM) NA COR CINZA	UN	60		
Valor Total						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato (Autorização de Fornecimento), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento):

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2021

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bem(ns) cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [/_/_a/_/_]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$)..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º 190276/2022**

**ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO**

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
PROCESSO N.º190276 /2021**

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) – NÃO APLICÁVEL